



PROCESSO Nº 631/12

PROTOCOLO Nº 11.341.793-5

PARECER CEE/CES Nº 58/12

APROVADO EM 03/10/2012

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios, da UEM, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo Ofício CES/GAB/SETI nº 291/11(fl.s.82), de 30/03/12 e da Informação Técnica nº 20/2012 -CES/SETI, da mesma data (fls. 81), encaminha o protocolado em referência da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que solicita por meio do Ofício nº 129-GRE/UEM, de 23/02/12 (fls. 02), a renovação do reconhecimento do curso de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso superior de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios foi reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 1523, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27/09/07, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 544/2007, com carga horária de 2.721 (duas mil, setecentas e vinte e uma) horas, turno de funcionamento noturno, 60 (sessenta) vagas anuais, período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

A Resolução nº 115/2009-CTC/UEM, às folhas 55 e 56, alterou o projeto político-pedagógico do curso, ficando com as seguintes características:

Carga horária: 2.486 (duas mil quatrocentas e oitenta e seis) horas.

Turno de funcionamento: noturno

Número de vagas anuais: 60 (sessenta)

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.



PROCESSO Nº 631/12

1.2 Matriz Curricular atualizada (fls. 84)

Atualização da Matriz Curricular do Curso de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios, modalidade presencial, com informações acerca da disciplina de Libras.

SÉRIE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA						
		SEMANTAL				ANUAL*	SEMESTRAL*	
		TEOR.	PRÁT.	TEOR.-PRÁT.	TOTAL		1º	2º
1ª	Desenho Técnico			4	4	136		
	Física Aplicada	2	2		4	136		
	Matemática	4			4	136		
	Topografia	4	1		5	170		
	Metodologia do Trabalho Científico			2	2		34	
	Fundamentos de Computação	2	2		4			68
2ª	Materiais de Construção Civil	2	2		4	136		
	Resistência dos Materiais			4	4	136		
	Tecnologia da Construção I			4	4	136		
	Eletrotécnica Aplicada			4	4		68	
	Estatística	4			4		68	
	Hidráulica Aplicada			4	4			68
	Hidrologia e Drenagem			4	4			68
3ª	Ciências do Ambiente	2			2	68		
	Mecânica dos Solos e Fundações			4	4	136		
	Prática de Concreto Armado			4	4	136		
	Tecnologia da Construção II			4	4	136		
	Conforto Ambiental			3	3			51
	Sist. Prediais Elétr. e de Telecomunicações			4	4			68
	Sistemas Prediais Hidráulico-Sanitários			4	4			68
4ª	Administração e Gerência de Obras			4	4	136		
	Estágio				3	102		
	Estruturas de Aço e Madeira	3	1		4	136		
	Planejamento e Controle da Construção			4	4	136		
	Tópicos Especiais I				4		68	
	Segurança e Legislação do Trabalho	2			2			34
	Tópicos Especiais II				4			68
Total							2.703 h/a	2.253 h

Atividades Acadêmicas Complementares	280	233
--------------------------------------	-----	-----



PROCESSO Nº 631/12

TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	2.983	2.486
MÍNIMO EXIGIDO SEGUNDO O CATÁLOGO DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA	-	2.400

*Hora-aula é de 50 minutos. A carga horária total do curso é convertida de hora-aula para hora.

A disciplina de Libras é ofertada como disciplina eletiva, onde, mediante anuência do coordenador do curso do aluno é permitida a matrícula em componentes curriculares de outros cursos, além das constantes da série de enquadramento, aos alunos livres de dependência, condicionada à existência de vagas e autorização do coordenador do curso a que pertence o componente curricular (§ 3º do art. 6º da Resolução nº 11/2010-CEP, disponível em www.scs.uem.br)

1.3 Objetivos do Curso (fls. 09 e 10)

A formação do tecnólogo em construção civil – edifícios – deve considerar as necessidades e evolução tecnológicas do ambiente da Construção Civil, dando ao profissional uma sólida formação técnica aliada à capacidade de adaptação às mudanças no sistema de produção desta indústria.

Nesta perspectiva, seu objetivo principal é proporcionar a formação qualitativa do profissional, oportunizando a aquisição dos conhecimentos específicos, articulados com uma visão totalizadora da realidade preparando-o para o atendimento às novas exigências do mercado, desempenhando o papel de profissionais liberais ou assumindo vínculo empregatício com as empresas públicas ou privadas, a fim de:

- possibilitar uma formação técnico-científica e humanista que sustente a atuação no mercado de trabalho e integração junto à comunidade enquanto cidadãos responsáveis, competentes e capacitados para exercerem suas funções específicas e participar da vida pública como membros de uma sociedade democrática e pluralista;
- promover a unidade teoria e prática por meio de estratégias variadas, como: seminários, palestras, estudos de casos e pesquisas no âmbito da área de atuação e adequada às demandas locais e regionais, cujo eixo também se traduzirá nas atividades do estágio;
- incentivar o acadêmico para um processo de formação continuada, participando de cursos paralelos, atividades complementares e de pós-graduação;
- qualificar profissionais da área e de áreas afins e correlatas;
- possibilitar o fomento à pesquisa nas áreas de abrangência do curso;
- contribuir para uma melhoria da qualidade de vida e renda da população do Estado do Paraná.

1.4 Perfil do Egresso (fls. 10)

A formação do Tecnólogo em Construção Civil – Edifícios deve garantir uma relação estreita e concomitante entre teoria e prática e dotar o profissional dos conhecimentos e habilidades requeridos para o exercício profissional competente, face às suas atribuições profissionais.

O curso superior de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios – pretende formar tecnólogos com as seguintes habilidades profissionais:

- executar e fiscalizar a construção de edifícios e obras correlatas;
- elaborar orçamentos e controlar custos de construção civil;
- elaborar planejamento de execução de obras;



PROCESSO Nº 631/12

- implantar sistemas de qualidade nos processos de produção de edifícios;
- coordenar equipes de instalações, operação e reparos de obras;
- orientar operação e manutenção preventiva de equipamentos utilizados no processo construtivo;
- executar e interpretar desenhos técnicos;
- realizar trabalhos de vistoria e pareceres técnicos, dentro de seu campo profissional.

1.5 Coordenador do Curso (fls. 05)

A Instituição indicou como Coordenador do curso, Mário Rogério Scoaris, professor assistente TIDE, graduado em Engenharia Civil (1999), pela Universidade Estadual de Maringá e com mestrado em Engenharia Civil (2005), pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

1.6 Quadro Docente (fls. 22 a 25)

O quadro de docentes do curso de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios é constituído por 03 (três) doutores, 08 (oito) mestres, 03 (três) especialistas e 05 (cinco) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 12 (doze) possuem TIDE e 07 (sete) Regime Integral (T-40).

2. No Mérito

O curso superior de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade - 2008), e obteve o CPC-3 (fls. 27 e 66), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso atende a legislação pertinente.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso superior de Tecnologia em Construção Civil – Edifícios, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, ofertado no *Campus* Regional de Umuarama, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento nos artigos 48 e 52, da Deliberação nº 01/10-CEE.



PROCESSO Nº 631/12

O projeto político-pedagógico atualizado apresenta carga horária de 2.486 (duas mil e quatrocentas e oitenta e seis) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento no período noturno e período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, para fins de homologação (arts. 8º e 54 , da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à Instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Arlete Rosa
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de outubro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE